



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

PORTARIA Nº 018 DE 23 DE JANEIRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado pelo Decreto de 07 de maio de 2018, nos termos do Decreto de 19 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, tendo em vista o memorando eletrônico nº 01/2019/DACAC - NUP: 23826.000003/2019-53,

RESOLVE:

1 - **Alterar**, conforme **Anexo I**, os servidores do *campus Arraial do Cabo* designados como **gestores e fiscais do Contrato nº. 01/2016** entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFRJ e a empresa **NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA**, de acordo com o Artigo 58, inciso III, e o artigo 67, caput da Lei 8.666/93;

2 - São atribuições dos gestores e fiscais do contrato as estabelecidas na **Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG** e as indicadas no **Anexo II**;

3 - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.


RAFAEL BARRETO ALMADA
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

Anexo à Portaria nº 018/2019/GR

ANEXO I

Gestores do Contrato nº 01/2016

<i>Campus</i>	Gestores		Matrícula SIAPE
Reitoria	Gustavo de Andrade Lima	Gestor Titular	1738820
	Magno Trajando Nascimento	Gestor Suplente	1825971

Fiscais do Contrato nº 01/2016

<i>Campus</i>	Fiscais		Matrícula SIAPE
Reitoria	Antônio Chaves de Souza	Fiscal Técnico: Pereira de Almeida	1674281
	Silvio Pereira Montez	Fiscal Técnico: Buenos Aires	1062868
	Anna Caroline Freitas dos Santos Vaz	Fiscal Administrativo Titular: Pereira de Almeida e Buenos Aires	1266184
	Gibran Habib Abi Ghosn	Fiscal Administrativo Suplente: Pereira de Almeida e Buenos Aires	1693680
Arraial do Cabo	Carlos Alberto Silva de Oliveira	Fiscal Técnico/Administrativo: Titular	0366410
	Décio Martins dos Santos Filho	Fiscal Técnico/Administrativo: Suplente	1062500
Belford Roxo	Priscila da Costa Scovino	Fiscal Técnico/Administrativo: Titular	2343704
	Welton Fernando Zonatti	Fiscal Técnico/Administrativo: Suplente	2306120
Duque de Caxias	Pedro Paulo Merat	Fiscal Técnico/Administrativo: Titular	1199761
	Jacqueline da Silva Gomes	Fiscal Técnico/Administrativo: Suplente	1728923
Engenheiro Paulo de Frontin	Sergio Pereira de Carvalho	Fiscal Técnico/Administrativo: Titular	1992229
	Alan Machado Borges	Fiscal Técnico/Administrativo: Suplente	2293199
Mesquita	Gabriel Carneiro Almeida	Fiscal Técnico/Administrativo: Titular	1969909
	André Bispo da Silva	Fiscal Técnico/Administrativo: Suplente	276351



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

Nilópolis	Rosângela da Costa Teixeira	Fiscal Técnico/Administrativo: Titular	1097705
	Carla Cristina Zacarias de Jesus	Fiscal Técnico/Administrativo: Suplente	1893363
Niterói	Alberto de Luca	Fiscal Técnico/Administrativo: Titular	1093379
	José Marcelo Velloso de Oliveira	Fiscal Técnico/Administrativo: Suplente	2578261
Paracambi	Daniel Silva Rangel	Fiscal Técnico/Administrativo: Titular	1977044
	Antônio Eduardo Seabra da Silva	Fiscal Técnico/Administrativo: Suplente	1578049
Pinheiral	Luciana Aparecida Miranda Pires	Fiscal Técnico/Administrativo: Titular	1880999
	Elio Alves de Moura	Fiscal Técnico/Administrativo: Suplente	308999
Realengo	Danillo Andrade Motta de Souza	Fiscal Técnico/Administrativo: Titular	2078892
	Luciano Teodoro Gonçalves	Fiscal Técnico/Administrativo: Suplente	1876676
Resende	Débora de Oliveira da Silva Gastão	Fiscal Técnico/Administrativo: Titular	2294954
	Luiz Alberto de Souza Lima	Fiscal Técnico/Administrativo: Suplente	3010823
Rio de Janeiro	Eduardo Jacob Cavalheiro	Fiscal Técnico/Administrativo: Titular	139695
	Jorge José Corrêa Júnior	Fiscal Técnico/Administrativo: Suplente	1093323
São Gonçalo	Manfred Stemik	Fiscal Técnico/Administrativo: Titular	1823823
	Gleyce Figueiredo de Lima	Fiscal Técnico/Administrativo: Suplente	1581053
São João de Meriti	Débora Aline Da Silva Simões	Fiscal Técnico/Administrativo: Titular	2345297
	João Vinicius Machado dos Santos	Fiscal Técnico/Administrativo: Suplente	2343072
Volta Redonda	Mauro de Sá Avelar	Fiscal Técnico/Administrativo: Titular	1753242
	Caio Guimarães Soares	Fiscal Técnico/Administrativo: Suplente	1972030



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

Anexo à Portaria nº 018/2019/GR

ANEXO II

São atribuições do Gestor do contrato as estabelecidas na **Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG**, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar, com auxílio da fiscalização técnica, administrativa, setorial e do público usuário, as atividades de execução contratual com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto, conforme previsto no art. 39 da IN nº 05/2017;
2. Coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa, setorial e do público usuário, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização de procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, repactuação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme previsto no art. 40, inc. I, da IN nº 05/2017;
3. Realizar o Recebimento Definitivo dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, conforme previsto no art. 40, §2º da IN nº 05/2017;
4. Encaminhar ao superior hierárquico em tempo hábil para adoção de medidas saneadoras, por escrito, relatos que ultrapassem sua competência como gestor, conforme art. 46, §2º da IN nº 05/2017;
5. Controlar a vigência do contrato, notificar o setor solicitante a respeito dos prazos;
6. Exigir da Contratada o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplinam a matéria;
7. Acompanhar e controlar o saldo de valor do Contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado o valor total contratado. Caso, no decorrer da execução contratual, a Administração incorra na tomada de serviços com o respectivo saldo insuficiente, formalizar a declaração de reconhecimento de dívida e encaminhar para pagamento com a devida justificativa, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;
8. No caso de aditamento contratual, com base na documentação contida no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da continuidade do serviço público, economicidade e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

oportunidade da contratação, encaminhar à autoridade competente do setor de licitações e contratos, com pelo menos 120 (cento e vinte) dias de antecedência do término do Contrato, documentação explicando os motivos para tal procedimento;

9. Encaminhar à autoridade competente do setor de licitações e contratos proposta de aplicação de penalidade à Contratada, ou mesmo de cancelamento de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas.

São **atribuições do Fiscal Administrativo** do contrato as estabelecidas na **Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG**, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, conforme previsto no art. 40 da IN nº 05/2017;
2. Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento.

São **atribuições do Fiscal Técnico** do contrato as estabelecidas na **Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG**, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, setorial e do público usuário, conforme previsto no art. 40, inc. II da IN nº 05/2017;
2. Realizar o **Recebimento Provisório** dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, **juntamente com o Fiscal Administrativo**, conforme previsto no art. 40, §2º da IN nº 05/2017;
3. Aplicar o **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)** ou instrumento equivalente estabelecido no Termo de Referência, com vistas à definição do valor exato da Nota Fiscal ou Fatura a ser emitida para pagamento, conforme anexo VIII-A da IN nº 05/2017;
4. Encaminhar ao **Gestor** do contrato, por escrito, em tempo hábil para adoção de medidas saneadoras relatos que ultrapassem sua competência como **Fiscal Técnico**, conforme art. 46, § 2º, da IN nº 05/2017;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

5. Comunicar à autoridade competente do setor de licitações e contratos para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/1993, sempre que constatar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada sem perda da qualidade na execução do serviço, conforme previsto no art. 62 da IN nº 05/2017;

6. Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do contrato.